



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

EDITAL PNPD-01/2017: SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPD/CAPES/UFPA/PPGEO

O Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Pará, UFPA torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES, conforme instituído pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013.

1. OBJETIVO DA SELEÇÃO:

O processo de seleção para a vaga no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES tem por objetivo promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, reforçando os grupos de pesquisa nacionais.

2. DAS VAGAS

Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), com duração conforme definido no item 5 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **14 a 28 de agosto de 2017**, das 08h00 às 16h00, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia, localizada no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) no *campus* do Guamá, telefone (091) 3201-8194.

3.1.2. Serão aceitas, também, inscrições enviadas pelo correio, desde que a postagem dos documentos seja realizada até o último dia previsto para a inscrição – que será comprovado pela data do carimbo postal – com aviso de recebimento e na modalidade de Sedex. Até o dia **28 de agosto de 2017**, o candidato deverá encaminhar para o endereço de e-mail: **ppggeografia@ufpa.br**, mensagem eletrônica contendo seu nome completo e o código de registro de postagem. O envelope, contendo os documentos obrigatórios, deve ser endereçado ao:

**Universidade Federal do Pará
Programa de Pós-Graduação em Geografia - PPGEO
Rua Augusto Corrêa, n. 01, Guamá.
CEP: 66075-110- Belém-Pará-Brasil**

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.2.1. Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria do Programa:

- a) Cópia da carteira de identidade (1 via);
- b) Cópia do CPF (1 via);
- c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;
- d) *Curriculum vitae* no formato CNPq/Plataforma Lattes documentado;

- e) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e
- f) Projeto de pesquisa dentro das linhas de pesquisa do PPGeo.

3.2.2. O projeto de pesquisa deverá ter:

- I. Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;
- II. Metodologia e estratégia de ação;
- III. Resultados e impactos esperados; e
- IV. Atividades didáticas, com proposta de implementação de disciplina de pós-graduação e/ou graduação.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. As metas a serem atingidas pelo candidato devem contemplar não só o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPA; mas o bolsista deverá também contribuir na formação de recursos humanos, incluindo colaboração na orientação de estudantes nos diferentes níveis de formação (Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado) e oferecimento de disciplina de pós-graduação e/ou graduação, dentro do tema de seu Projeto de Pesquisa. Será dada maior ênfase na produção científica relevante na área, traduzida em publicações em revistas nacionais e/ou internacionais, destacando-se vínculos com docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia. Como resultados a médio e longo prazo, espera-se que as atividades desenvolvidas possam: **1)** permitir o desenvolvimento e a implantação de novas contribuições teóricas e/ou empíricas dentro da área e do programa; **2)** melhoria e capacitação de recursos humanos; **3)** melhoria da produção científica do PPGeo; e **4)** apresentação da produção científica em congressos nacionais e/ou internacionais.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1. O candidato deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- I** – Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- II** – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme item 6.3.1 deste edital;
- III** – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV** – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
 - a)** ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - b)** ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - c)** ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º - O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º - Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do art. 5º, inciso V do regulamento do PNPD, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf)

§ 3º - Os candidatos aprovados na modalidade “c” do art. 5º, inciso V do regulamento do PNPD não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará em duas etapas:

a) Análise da produção acadêmica do candidato. A avaliação da produção acadêmica será pelo *Curriculum Lattes* nos últimos cinco anos.

Obs. Somente serão consideradas as produções acadêmicas comprovadas. A responsabilidade pela comprovação será exclusiva do candidato;

b) Análise do projeto de pesquisa.

6.2. Todas as etapas deste edital e o acompanhamento do Pós-doutorando serão desenvolvidos sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

6.3. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.3.1. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas do último quinquênio, mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 5,0 (cinco). A pontuação do currículo está detalhada no quadro a seguir:

| GRUPO I - Capacitação e Cursos de Aperfeiçoamento: 20 pontos | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Doutorado na área (máximo 1) | 8 | 8 |
| Doutorado fora da área (máximo 1) | 5 | 5 |
| Ministrante de Curso na área (carga-horária mínima de 20 h., máximo 2) | 2 | 4 |
| Participante de Curso na área (carga-horária mínima de 20 h., máximo 3) | 1 | 3 |
| GRUPO II - Publicações: 52 pontos | | |
| Periódicos com QUALIS CAPES extrato A1 a A2 (máximo 4) | 4 | 16 |
| Periódicos com QUALIS CAPES extrato B1 a B2 (máximo 4) | 3 | 12 |
| Periódicos com QUALIS CAPES extrato B3 e B4 (máximo 4) | 2 | 8 |
| Publicação e/ou organização de Livro na área de Geografia (máximo 2) | 3 | 6 |
| Publicação de Capítulos de Livro na área de Geografia (máximo 4) | 1 | 4 |
| Publicação em anais de eventos internacionais na área (máximo 3) | 1 | 3 |
| Publicação em anais de eventos nacionais na área (máximo 4) | 0,5 | 2 |
| Publicação em anais de eventos regionais ou locais na área (máximo 4) | 0,25 | 1 |
| GRUPO III - Participação em Projetos de Pesquisa e Extensão: 10 pontos | | |
| Coordenação de Projeto com financiamento externo da Instituição de origem (no máximo 2) | 3/ano completo | 6 |
| Coordenação de Projeto com financiamento interno da Instituição de origem (no máximo 2) | 2/ano completo | 4 |
| GRUPO IV – Atuação Profissional: 18 pontos | | |
| Experiência em atividade técnica (no máximo 2) | 3/ano completo | 6 |
| Atividades profissionais específicas do magistério (ensino de pós-graduação, no máximo 3) | 2/ano completo | 6 |
| Atividades profissionais específicas do magistério (ensino de graduação, no máximo 3) | 2/ano completo | 6 |

6.4. DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

| Cr terios de Avalia o do Projeto de Pesquisa | Pontua o m xima |
|---|------------------------|
| Atividades did ticas com proposta de implementa o de disciplina de p s-gradua o e/ou gradua o | 1,00 |
| Caracteriza o e defini o do problema de pesquisa | 1,50 |
| Metodologia e estrat gias de a o | 1,50 |
| Resultados e impactos esperados | 0,50 |
| Adequa o da proposta as linhas do PPGeo/Ufpa | 0,50 |
| Pontua o M xima no total | 5,00 |

6.5. DO RESULTADO FINAL

6.5.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-  pela m dia das notas obtidas nos quesitos an lise curricular (peso 5) e an lise do projeto de pesquisa (peso 5).

6.5.2 A divulga o do candidato aprovado no processo de sele o estar  dispon vel no dia **29 de agosto de 2017**, a partir das 8h., na secretaria do Programa de P s-Gradua o em Geografia da UFPA, e pela internet, no *site* <http://www.ppgeo.propesp.ufpa.br>

7. DOS BENEF CIOS ABRANGIDOS NA CONCESS O DAS BOLSAS

7.1. As bolsas concedidas no  mbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manuten o do bolsista, no valor fixado pela CAPES de R\$ 4.100,00, observada a dura o das bolsas, constante no item 8 deste edital.

8. DA DURA O DA BOLSA

8.1. O per odo m ximo de dura o da bolsa ser  de 12 meses, sem possibilidade de renova o.

9. DAS OBRIGA OES DO BOLSISTA

I – Elaborar Relat rio de Atividades Anual a ser submetido   aprova o do Programa de P s-Gradua o e encaminhar Relat rio Final em at  60 (sessenta) dias ap s o encerramento da respectiva bolsa;

II – Dedicar-se  s atividades do projeto;

III – Restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a n o observ ncia das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, for a maior, circunst ncia alheia a sua vontade ou doen a grave devidamente comprovada e fundamentada. A avalia o dessas situa oes fica condicionada   an lise e delibera o pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – Assinatura e entrega na Coordena o do Programa de P s-Gradua o em Geografia de Termo de Compromisso (cf. anexo do regulamento/CAPES).

10. DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUI O DE BOLSISTAS

10.1. A bolsa poder  ser cancelada pela CAPES ou Programa de P s-Gradua o a qualquer tempo por infring ncia   disposi o deste Edital ou Portaria n. 086, de 03/07/2013/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legisla o federal vigente, e impossibilitado de receber benef cios por parte da CAPES pelo per odo de at  cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem preju zo das demais san oes administrativas, c veis e penais.

10.2. O bolsista poder  ser substituído no  mbito do Programa de P s-Gradua o, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desist ncia, abandono, interrup o ou finaliza o da vig ncia da bolsa ou projeto. Nestes casos a substitui o do

bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd, conforme classificação no presente certame.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

11.2. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

11.3. As cotas de bolsas PNPd passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e pela Portaria n. 086, de 03/07/2013 da CAPES, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

11.4. O PPGEU/UFPA não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

11.5. O prazo de validade do presente edital será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|-----------------|
| Divulgação | 14 a 28/08/2017 |
| Período das inscrições | 14 a 28/08/2017 |
| Divulgação da homologação das inscrições | 29/08/2017 |
| Análise do Currículo, do Projeto de Pesquisa e da Carta de Intenção | 29/08/2017 |
| Resultado final | 30/08/2017 |
| Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa | Até 31/08/2017 |

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste edital serão deliberados pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Geografia - PPGGEO/UFPA.

Belém, 11 de agosto de 2017



Prof. Dr. João Marcio Palheta da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO)
Portaria Nº 2045/2017